



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1121



LEI Nº 827/2014

Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Estado terreno para construção de uma Unidade Escolar de Ensino Médio no Distrito Afrânio Peixoto.”

A Prefeita Municipal de Lençóis, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado da Bahia, mais precisamente para uso da Secretaria de Educação do Estado da Bahia, no Distrito de Afrânio Peixoto, terreno cuja área não exceda 4.200m² (quatro mil e duzentos metros quadrados).

Art. 2º. A referida área se destinará à construção, pelo Estado da Bahia, de uma unidade escolar de ensino médio.

Parágrafo único. O Estado tem o prazo de dois anos para execução da obra e findo este prazo sem a construção do objeto, o terreno ora doado retornará para o patrimônio do Município, com quaisquer benefícios existentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis, em 22 de maio de 2014.


MOEMA REBOUÇAS MACIEL
Prefeita Municipal